

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060 www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

PROCESSO Nº 033/2018 - DISPENSA Nº 013/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, e alterações posteriores, para a Merenda Escolar do Município.

A **Prefeitura Municipal de Maria da Fé,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pça. Getúlio Vargas, nº 60, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2018, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o 1º semestre de 2018.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 17 horas do dia **12/04/2018**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG. A abertura dos envelopes, análise da documentação e julgamento das propostas será realizada no mesmo local acima, **às 09:00h do dia 13/04/2018**.

O Edital completo está disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, no horário das 08h00 min às 16:30 horas de segunda à sexta-feira, ou através do site oficial da Prefeitura de Maria da Fé (www.mariadafe.mg.gov.br). O fornecimento do Edital será feito sem cobrança de taxas.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17/06/2013.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente **Chamada Pública** é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades relacionadas no **Anexo I**, que faz parte integrante deste Edital.



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060 www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta Chamada Pública, responderão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0029 – Manutenção de Merenda Escolar – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE Nº 01

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

4.1- Fornecedor Individual (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 1- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 2- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- 3- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:
- 4- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo V**).

4.2- Grupo Informal

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - 1- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF
 - 2- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - 3- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
 - 4- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo V**).

4.3- Grupo Formal:

O grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 1- Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica CNPJ
- 2- Extrato do DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

últimos 60 dias;

- 3- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço FGTS
- 4- Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 5- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (**Anexo IV**);
- 6- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo III**).
- 7- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 4.4- Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 1 Habilitação:
- a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos aqui exigidos.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- d) Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável nas seções, o ato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.
 - 4.5- O Envelope nº1 Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG
PROCESSO Nº ____/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2018
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

5. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - PROJETO DE VENDA.

5.1- No Envelope nº 2 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Agricultura Familiar conforme Anexo II.

5.2- O Envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG
PROCESSO Nº ____/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DE VENDA
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e JULGAMENTO

- 6.1- No dia, hora e local estabelecidos serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.
- 6.2- Serão abertos inicialmente os Envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e visados pelos interessados presentes.
- 6.3- Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 04 desta Chamada Pública e inabilitarão os que não atenderem.
- 6.4- Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de entrar com recurso deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. A Comissão deverá julgar os recursos apresentados em até 02 (dois) dias úteis.
- 6.5- Os recursos serão analisados no prazo de até 3 (três) dias da petição.
- 6.6- Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os Envelopes nº 2 Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.
- 6.7- Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, e alterações posteriores.
- 6.8- Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIADOS

7.1- Para a seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

projetos do estado, e grupo de propostas do País

- 7.2- Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 1- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos
 - 2- O grupo de projeto de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País
 - 3- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 7.3- Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção
 - I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:
 - II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III- Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais.

8. DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

- 8.1- Uma vez declarado "VENCEDOR", o proponente vendedor deverá assinar o Contrato de Fornecimento dos Gêneros Alimentícios, conforme modelo apresentado no **Anexo VI** (Minuta de Contrato).
- 8.2- Os produtos deverão ser entregues semanalmente. Nas escolas urbanas a entrega deverá ser feita na própria escola, sendo recebido e vistoriado pelas merendeiras; para as escolas rurais a entrega deverá ser feita no prédio da Ceasa, situado na Av. Luiz Correa Cardoso, s/n, bairro Turquia, Maria da Fé/MG, separado e identificado por cada escola e serão recebidos e vistoriados pelo responsável da Secretaria Municipal da Educação.
- 8.3- A entrega será toda segunda-feira, das 08:00 até as 09:30 horas, no prédio da local acima citado, conforme cronograma disponibilizado mensalmente. A entrega das folhas (verduras) será efetivada em 02 (duas) vezes por semana, ou conforme as necessidades do Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG.
- 8.4- O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO de Entrega.
- 8.5- O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos contados após recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento.
 - 8.5.1- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "Ordem de Pagamento, Cheque ou Transferência Bancária".



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

8.6- O pagamento poderá ser através de cheque nominal, e ou "Ordem de Pagamento Bancário", sendo que A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Número da conta corrente;
- b) Agência;
- c) Banco.

9- DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRAZO FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE.

- 9.1- O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 9.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:
 - a) Se diz respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindira contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.
 - e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
 - f) O período para fornecimento será de 06 meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO.
 - g) A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria municipal de Educação e executados pelas escolas.
 - h) Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060 www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1- Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3662-2060 ou pelo e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br.
- 10.2- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 10.3- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora, e obedecerá as sequintes regras:
 - I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora.
 - II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.
- 10.4- Não serão considerados documentos apresentados por via postal, telegrama, e-mail ou fac-símile.
- 10.5- Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.6- A lista dos prestadores de serviços credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no mural interno do prédio Municipal, bem como estará disponível nos site: www.mariadafe.mg.gov.br, a partir de todo o trâmite formal concretizado, tendo como prazo mínimo de 05 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos da Chamada Pública.
- 10.7- Os casos omissos serão decididos através do parecer da Equipe Técnica e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Maria da Fé, MG, 16 de março de 2018.

ELISA CAMPOS GUIMARÃES BORGES

Presidente da Comissão de Licitação



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

ANEXO I

Descrição: hortaliças, frutas, tubérculos, etc. no estado in natura, correspondendo às espécies e híbridos abaixo selecionadas. Conforme discriminado no quadro abaixo, com especificações e quantitativo.

Quantitativos e valores proposto pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé - MG.

Produto	Unida- de	Quantidade Semestral	Entrega mensal	Preço Unitário (Médio)	Preço Total
Abacaxi	Unid.	400	4x por mês		
Abóbora Madura	Kg	300	4x por mês		
Abobrinha Italiana/Brasileira	Kg	500	4x por mês		
Alface Crespa	Unid.	2500	4x por mês		
Banana Prata	Kg	8000	4x por mês		
Batata Inglesa	Kg	10000	4x por mês		
Batata Salsa	Kg	600	4x por mês		
Batata doce	Kg	600	4x por mês		
Berinjela	Kg	300	4x por mês		
Beterraba	Kg	600	4x por mês		
Brócolos	Kg	1000	4x por mês		
Cebola	Kg	1500	4x por mês		
Cebolinha	Maço	300	4x por mês		
Cenoura	Kg	4000	4x por mês		
Chicória	Unid.	300	4x por mês		
Chuchu	Kg	600	4x por mês		
Couve Flor	Unid.	300	4x por mês		
Couve Manteiga	Pcte.	600	4x por mês		
Goiaba	Kg	300	4x por mês		
Inhame	Kg	300	4x por mês		
Laranja Pera	Kg	12000	4x por mês		
Limão Taiti	Kg	300	4x por mês		
Manga	Kg	200	4x por mês		
Mandioca	Kg	1000	4x por mês		
Maracujá	Kg	300	4x por mês		
Mugango	Kg	300	4x por mês		
Pimentão	Kg	100	4x por mês		
Pepino	Kg	300	4x por mês		
Repolho	Unid.	1000	4x por mês		
Salsinha	Maço	300	4x por mês		
Tomate	Kg	8000	4x por mês		
Vagem	Kg	1000	4x por mês		



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060 www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Os produtos acima descritos deverão proceder de espécies genuínas e atender as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas, sãs.
- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho.

HORTALIÇAS - VERDURAS

Descrição: Verduras em estado in natura.

Quantidade: Considera-se para verificação da qualidade, características como:

- a) Do produto: tamanho, peso, graus de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos.
- b) Da embalagem: o condicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

Classificação: As hortaliças deverão ser equivalentes as de classificação Extra.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto.

Legislação: Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8078/1990 - Portaria do INMETRO nº 157 de 19/08/2002.

FRUTAS DIVERSAS

Descrição: Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto.

Legislação: As frutas devem estar de acordo com as normas de programa brasileiro para a maioria dos padrões comerciais e embalagens de hortifrutigranjeiros:

- Lei nº 9.972 de 25/05/2000
- Decreto n° 3.664 de 17/11/2000
- Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS –Resolução RDC nº 259
 ANVISA-MG



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALI	MENTÍCIOS DA AGF	RICULTURA FA	MILIAR PARA AI	IMENTAÇÃO ES	SCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATEI	NDIMENTO AO EDIT	TAL/ CHAMAD	N PÚBLICA Nº		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORE	ES				
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	UF		
5- Email		6. DDD/Fone)		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	·	10.Agência Corre	nte 11.Conta N	o da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Assoc	ciados de acord	o com a Lei nº	14.Nº de As	ssociados com DAP
	11.326/2006			Física	
15. Nome do representante legal			16.CPF	17.	DDD/Fone
18.Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXEC	CUTORA DO PNAE/I	FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município/UF
4. Endereço					5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantida	4.Preço de Aquis	sição*	5.Cronograma de
		de	4.1.Unitário	4.2.Total	Entrega dos
					produtos



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

OBS	3S * Preço publicado no Edital nº 033/2018(o							
:	mesmo que consta	mesmo que consta na chamada pública).						
Declai	o estar de acordo c	om as condições estabele	ecidas neste pr	ojeto e que as	informaçõ	ies ac	ma conferem com as	condições de
fornec	imento.							
Local	e Data:	ssinatura do Representante do Grupo Formal				Fone	e/E-mail:	



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PF	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
ID	ENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE A	ATENDIMENTO A	O ED	ITAL/ CHAM	ADA PÚE	BLICA	1 0		
I –	IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECED	ORES							
GF	RUPO INFORMAL								
1.	1. Nome do Proponente 2. CPF								
3.	Endereço		4.	. Município/L	JF				5. CEP
6.	E-mail (quando houver)		7.	. Fone					
8.0	Organizado por Entidade	9.Nome da Entid	dade /	Articuladora	(quando		10	. E-mail/Fone	
Ar	ticuladora	houver)							
()Sim () Não								
II -	- FORNECEDORES PARTICIPANTI	ES							
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF		3.DAP		4. Ban	СО	5.Nº Agência	6. Nº Conta
									Corrente
III-	- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E	XECUTORA DO I	PNAE	/FNDE/MEC	;				
1.	Nome da Entidade		2.	.CNPJ					3.Município
4.	Endereço								5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail 7.CPF									
III	– RELAÇÃO DE FORNECEDORES	E PRODUTOS							
	Identificação do Agricultor (a)	2. Produto		3.Unidad	4.Quanti	dade	5.P	reço de	6.Valor Total
	Familiar			е			Aqı	uisição*	



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

							/Unidade		
									Total agricultor
									Total agricultor
									Total agricultor
									Total agricultor
To	tal do projeto		-		•		•		
OI	BS: * Preço publicad	do no Edital nº 0	33/2018(o mesmo que	e consta na cha	amada pú	iblica).			
IV	- TOTALIZAÇÃO I	POR PRODUTO)						
								6.C	ronograma de
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unid	ade	5.Valo	r Total por	Ent	rega dos Produtos
						Produ	to		
						Total	do projeto:		
De	eclaro estar de acore	do com as cond	ições estabelecidas ne	este projeto e q	ue as inf	ormaçõ	ies acima confe	erem c	om as condições de
fo	rnecimento.								
Lc	cal e Data:					Fon	e/E-mail:		
		Assinatura do	Representante do Gru	ipo Informal		CPF	- :		



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060 www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

L	ocal e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJ	ETO DE VENDA DE GÊNEROS AI	LIMENTÍCIOS	DA AG	RICULTUR	A FAMILIAR F	PARA	ALIMEN	TAÇÃO ES	COLAR/PNAE
	TIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE AT	ENDIMENTO A	AO EDI	TAL/ CHAM	ADA PÚBLIC	A Nº			
I- IDE	NTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR								
FORM	IECEDOR (A) INDIVIDUAL								
1. No	me do Proponente				2. CPF				
3. End	dereço			4. Municíp	io/UF				5.CEP
6. Nº	da DAP Física			7. DDD/Fo	one		8.E-mail	(quando ho	ouver)
9.Ban	СО	10.Nº da Agê	ncia				11.Nº da	a Conta Cor	rente
II- Re	ação dos Produtos								
	Produto	Unidade	Qua	ntidade	Preço de Aq	quisiçã	0*	Cronogran	na de Entrega
					Unitário	Tot	al	dos produt	tos
	* Preço publicado no Edital nº								
OB	033/2018 (o mesmo que consta								
S	na chamada pública).								
III – III	DENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EX	ECUTORA DO	PNAE	/FNDE/ME	C				
Nome				CNPJ					Município
Ender	eço								Fone
Nome	do Representante Legal						CPF		



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – CEP: 37.517-000 – Tel: (35) 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de								
fornecimento.								
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:						



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

<u>licitacao@mariadafe.mg.gov.br</u> - <u>compras@mariadafe.mg.gov.br</u>

<u>www.mariadafe.mg.gov.br</u>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A)	(nome	do Gru	po Formal)	, CNPJ nº		DAP	jurídica	nº
			com sede					_,
neste a	to repres	entado(a) por <u>(non</u>	ne do represer	ntante legal	de acord	lo com o Pr	<u>ojeto</u>
de Vend	<u>da)</u> _, poi	rtador (a) da Cédul	a de Identidad	e RG nº		, CPI	F nº
				, nos te	ermos do E	statuto S	ocial, DECL	ARA
que se	respons	sabilizará	pelo conti	role do limite	individual	de ven	da de gêr	eros
alimentí	cios dos	Agriculto	res e Empre	endedores de	Base Fami	liar Rural	que compõe	em o
quadro	social de	sta Entid	dade, no val	or de R\$ 20.00	00,00 (vinte	mil reais	s) por DAP/	ANO
•				rente à sua pro	•		, ·	
				ão CD/FNDE	-		•	
Naciona			-	PNAE e dema			•	
couber.								
				Landa Bata				
				Local e Data.				
		-		Assinatura				



CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463
<u>licitacao@mariadafe.mg.gov.br</u> - <u>compras@mariadafe.mg.gov.br</u>
<u>www.mariadafe.mg.gov.br</u>

ANEXO IV

MODELO DE DECLARA	ÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO:	S FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO
PRÓPRIA (CHAN	⁄IADA PÚBLICA № Ó
,	 /
Eu. (representante da Cooperat	iva/Associação) , com CNPJ nº
	declaro, para fins de participação no
	Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
,	priundos de produção dos cooperados/associados
que possuem DAP física e compõem es	·
	,
L	ocal e Data.
	Δesinatura



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

<u>licitacao@mariadafe.mg.gov.br</u> - <u>compras@mariadafe.mg.gov.br</u>

<u>www.mariadafe.mg.gov.br</u>

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃ	O DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHA	AMADA PÚBLICA Nº)
	, CPF nº , declaro, para fins ção Escolar – PNAE, que os gêne neu nome são oriundos de produçã	de participação no Programa eros alimentícios relacionados no
projeto de venda em r	neu nome são onundos de produçã	ю рюрна.
	Local e Data.	

Assinatura



CNPJ: 18.025.957/0001-58 Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463 licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA № 001/2018.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-8.967.676 - SSP/MG e CPF nº 001.875.766-96, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves da Costa, nº 385, Bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, doravante denominado CONTRATANTE , e por outro lado portador do CPF nº residente
, portador do CPF nº residente em, doravante denominado CONTRATADA,
ajustam entre si um contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em virtude da homologação do Processo Licitatório nº/2018, Chamada Pública nº/2018 – Dispensa de Licitação, homologado em//2018, sob as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SECUNDA

JLAUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura 2.1 Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem a seguir:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463 <u>licitacao@mariadafe.mg.gov.br</u> - <u>compras@mariadafe.mg.gov.br</u> <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u>

			Total	
enda da (•	•	ntitativos descri ceberá o valor) conforme	•

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes em, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente. Nas escolas urbanas a entrega deverá ser feita na própria escola, sendo recebido e vistoriados pelas merendeiras; nas escolas rurais a entrega deverá ser feita no prédio da Ceasa, situado na Av. Luiz Correa Cardoso, s/n, em Maria da Fé/MG, separado e identificado por cada escola e serão recebidos e vistoriados pelo responsável da Secretaria Municipal da Educação.
- 5.2 A entrega será toda segunda-feira, das 08:00 até as 09:30 horas, no prédio da local acima citado, conforme cronograma disponibilizado mensalmente. A entrega das folhas (verduras) será efetivada em 02 (duas) vezes por semana, ou conforme as necessidades do Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG.
- 5.3 A entrega das folhas (verduras) será efetivada em 2 (duas) vezes por semana, ou conforme as necessidades do Setor de Alimentação Escolar.
- 5.4 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- 5.4.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, a



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463
<u>licitacao@mariadafe.mg.gov.br</u> - <u>compras@mariadafe.mg.gov.br</u>
<u>www.mariadafe.mg.gov.br</u>

CONTRATANTE poderá:

- a) se diz respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se diz respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1 as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 3.3.90.30.00.2.04.00.12.306.0017.2.0029 Manutenção da Merenda Escolar Programa de Alimentação Escolar PNAE.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento.
- 8.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.3 O pagamento poderá ser através de cheque nominal e/ou "Ordem de Pagamento Bancário", sendo para efeito de pagamentos os seguintes dados:
- Banco, Agência e Número da conta corrente



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463
<u>licitacao@mariadafe.mg.gov.br</u> - <u>compras@mariadafe.mg.gov.br</u>
<u>www.mariadafe.mg.gov.br</u>

CLÁUSULA NONA

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO fornecedor o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A CONTRATANTE, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.1 A CONTRATANTE poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando-se os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sansões motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 11.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve-se respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento de remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo e poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 O presente contrato rege-se pela chamada pública n.º _____/2018, pela



CNPJ: 18.025.957/0001-58 Praca Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463 <u>licitacao@mariadafe.mg.gov.br</u> - <u>compras@mariadafe.mg.gov.br</u>

www.mariadafe.mg.gov.br

Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, e a Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

- 16.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente contrato vigorará a partir de ____/___/2018 até a entrega total dos produtos adquiridos ou em até seis meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Cristina/MG para dirimir qualquer dúvida oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Maria da Fé/MG.

Ductaiture Municipal de Maria de 5	
Prefeitura Municipal de Maria da Fé Contratante	
Contratada	



CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

<u>licitacao@mariadafe.mg.gov.br</u> - <u>compras@mariadafe.mg.gov.br</u>

<u>www.mariadafe.mg.gov.br</u>

Testemunhas:

1. _____ CPF: ______

2. ____ CPF: _____